SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. No vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e doze minutos, reuniu-se de forma *online*, pela sala de Webconferência no *Zoom.us*, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Gilmar Pereira da Silva, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Loiane da Ponte Souza Prado Verbicaro, Vice-Reitora; Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Administração; Maria Lucilena Gonzaga Costa, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Cristian Mayko Carvalho da Costa, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Waldemar Henrique Viana Álvares, representando a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Alexsander Jorge Duarte, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Luciana Pereira Xavier, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Zenilda Botti Fernandes, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Vinicius Duarte Lima, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Lidiane Nazaré da Silva Dias, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Sílvia Helena Arias Bahia, representante docente do Instituto de Ciências Médicas; Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Ivanira do Amaral Dias, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Dioniso de Souza Sampaio, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de Geociências; Fátima Cristina da Costa Pessoa, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Philippe Jean Sablayrolles, representante docente do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares; Carlos Renato Lisboa Francês, representante docente do Instituto de Tecnologia; Thales Maximiliano Ravena Cañete, representante docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Rosana Quaresma Maneschy, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Maria Ataíde Macher, representante docente do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Álvaro Júnior Melo e Silva, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Carlos Augusto de Castro Bastos, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Maria da Conceição Azevedo, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Marina Barreira Mendonça, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Douglas Neves Garcia, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Benedito Tavares de Barros, Danielle Saraiva Tuma dos Reis, Diogo Benassuly e Tainá Guimarães Barros. Convidados: Fernanda Ribeiro Monte Santo, Selma Costa Pena, Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha, Rosanne Cordeiro de Castelo Branco, Anne Letícia de Sousa Cipriano Barros, Lincoln Silva Carneiro e Aluísio Fernandes da Silva Júnior. **1. ABERTURA**. Com a palavra, o Senhor Presidente iniciou a sessão dando boas-vindas a todos os presentes, em especial aos novos Conselheiros: Tainá Guimarães Barros, William Pessoa da Mota Júnior, Miguel da Silva Guimarães, Allan Barroso Pinheiro, Luciana Maria Furtado Fernandes, Antônia Fausto de Sousa Barreto e Francivaldo José da Conceição Mendes todos da bancada dos técnico-administrativos e em seguida, deu inicio à sessão. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS:** 9ª Reunião Ordinária, de 19.09.2024 e 2ª Reunião Extraordinária, de 30.09.2024, sem manifestações prévias ou expressas na

sessão, as Atas foram aprovadas. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES.** Não houve **4.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 064869/2024 – Código 2098 da Plataforma *on-line* Cursos de Especialização. Assunto: Curso de Especialização FIPAM XXX Gestão Ambiental e Sustentabilidade. Interessado: Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA). Relator: Dioniso de Souza Sampaio. 2) Processo n. 066710/2024 – Código Eletrônico 2104 da Plataforma *on-line* Cursos de Especialização. Assunto: Curso de Especialização em Gestão e Planejamento da Educação. Interessado: *Campus* Universitário de Tocantins – Cametá. Relator *Ad Hoc*: Ronilson de Souza Santos. 3) Processo n. 064888/2024 – Código Eletrônico 2088 da Plataforma *on-line* Cursos de Especialização. Assunto: Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais no Ensino Básico. Interessado: *Campus* Universitário de Ananindeua. Relator *Ad Hoc*: Ronilson de Souza Santos.** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente se reportou ao Processo n. 064869/2024 – Código Eletrônico n. 2098 da Plataforma *on-line* Cursos de Especialização, que trata do Curso de Especialização FIPAM XXX Gestão Ambiental e Sustentabilidade, de interesse do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), com relatoria do Conselheiro Dioniso de Souza Sampaio e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado. Em seguida, passou ao Processo n. 066710/2024 – Código Eletrônico n. 2104 da Plataforma *on-line* Cursos de Especialização, referente ao Curso de Especialização em Gestão e Planejamento da Educação, de interesse do *Campus* Universitário de Tocantins – Cametá, com relatoria *Ad Hoc* do Conselheiro Ronilson de Souza Santos e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado. Prosseguindo, passou ao Processo n. 064888/2024 – Código Eletrônico n. 2088 da Plataforma *on-line* Cursos de Especialização, que trata do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais no Ensino Básico, de interesse do *Campus* Universitário de Ananindeua, com relatoria *Ad Hoc* do Conselheiro Ronilson de Souza Santos e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado. **5. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 066857/2024. Interessado: Aluísio Fernandes da Silva Júnior. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado em Estudos Sociais Agrários. Relatora *Ad Hoc*: Aline Maria Meiguins de Lima. 2) Processo n. 067757/2024. Interessada: Julianne Dias Jacob. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Psicologia. Relatora *Ad Hoc*: Aline Maria Meiguins de Lima. 3) Processo n. 056448/2024. Interessada: Bruna Ramalho Maciel. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Ecologia e Ambiente. Relatora *Ad Hoc*: Aline Maria Meiguins de Lima. 6.1.2 Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 069574/2024. Interessado: Sérgio Vinicius Monteiro Branco Xavier. Assunto: Recurso administrativo interposto ao CONSEPE, referente à prova objetiva do Concurso Público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior sobre o Tema: Física Geral, promovido pelo ICEN e regido pelo Edital n. 160, de 04 de julho de 2024. Relatora: Maria Ataíde Malcher. 2) Processo *on-line* Projeto Pedagógico – Código Eletrônico n. 341. Interessado: Instituto de Letras e Comunicação (ILC). Assunto: Aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Alemão – Licenciatura. Relator *Ad Hoc*: Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha. 3) Processo n. 070056/2024. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG). Assunto: Aprovação do Processo Seletivo Especial (PSE) 2025 - Educação do Campo. Relator *Ad Hoc*: Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha. 4) Processo n. 070759/2024. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG). Assunto: Alteração da Resolução n. 5.799, de 19.09.2024, que Regulamenta o Regime Acadêmico Diferenciado para Inclusão e Permanência de Estudantes de Graduação (RADIP-EG) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Relatora: Maria Lucilena Gonzaga Costa Tavares. 5) Processo on-line Projeto Pedagógico – Código Eletrônico n. 348. Interessado: *Campus* Universitário de Castanhal. Assunto: Aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura. Relatora Ad Hoc: Selma Costa Pena. 6.1.3 Apreciação *Ad Referendum*. 1) Processo on-line**

Projeto Pedagógico – Código Eletrônico n. 344. Interessado: *Campus* Universitário de Abaetetuba. Assunto: Aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Língua Espanhola – Licenciatura. Relatora *Ad Hoc*: Selma Costa Pena. 6.2. Processo em Fase de Julgamento. 6.2.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Plataforma Atena – PC 9931632311214681838. Interessada: Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA). Assunto: Exigência de graduação em Música ou Engenharias com especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins, com experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos, para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no tema Áudio e Tecnologia Musical. Relatora: Fátima Cristina da Costa Pessoa. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente se reportou à apreciação dos Processos em Fase de Apresentação, iniciando pelo Processo n. 066857/2024, do interessado Aluísio Fernandes da Silva Júnior, que trata do reconhecimento do Título de Doutorado em Estudos Sociais Agrários. Solicitada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 19 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo n. 067757/2024, da interessada Julianne Dias Jacob, referente ao reconhecimento do Título de Mestrado em Psicologia. Instada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 22 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo n. 056448/2024, da interessada Bruna Ramalho Maciel, que trata do reconhecimento do Título de Mestrado em Ecologia e Ambiente. Instada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente passou ao Processo n. 069574/2024, do interessado Sérgio Vinicius Monteiro Branco Xavier, que trata do recurso administrativo interposto ao CONSEPE, referente à prova objetiva do Concurso Público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior sobre o Tema: Física Geral, promovido pelo ICEN e regido pelo Edital n. 160, de 04 de julho de 2024. Solicitada, a relatora Maria Ataíde Malcher fez a leitura do Parecer nº 24/2024, da Câmara de Ensino de Graduação (CEG), sendo na ocasião da leitura solicitada a retificação do Parecer quanto à exclusão de um parágrafo duplicado, constante na folha três do referido Parecer, o que foi acatada. Em seu voto destacou o que segue: "[...]. Diante do exposto, considerando que a recontagem de acertos foi devidamente realizada na segunda instância, bem como que há amparo para o fornecimento do cartão resposta ao candidato, sou de parecer favorável ao recurso interposto por Sérgio Vinicius Monteiro Castelo Branco Xavier, no sentido de atendimento de disponibilização da cópia do cartão resposta solicitada e a confirmação do resultado da recontagem de acertos, o que não altera o resultado final da prova objetiva preliminar do concurso público de provas e títulos, com o tema: Física Geral, regido pelo Edital nº 160, de 04 de julho de 2024, conforme acima demonstrado". Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum

voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo *on-line* Projeto Pedagógico – Código Eletrônico n. 341, de interesse do Instituto de Letras e Comunicação (ILC), que trata da aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Letras – Alemão – Licenciatura. Solicitado, o relator *Ad Hoc* Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 26 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, passou ao Processo n. 070056/2024, de interesse da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), referente à aprovação do Processo Seletivo Especial (PSE) 2025 - Educação do Campo. Instado o relator *Ad Hoc* Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 22 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo n. 070759/2024, de interesse da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), que trata da alteração da Resolução n. 5.799, de 19.09.2024, que regulamenta o Regime Acadêmico Diferenciado para Inclusão e Permanência de Estudantes de Graduação (RADIP-EG) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Prosseguindo, o Senhor Presidente esclareceu aos Conselheiros que a alteração, solicitada pela PROEG, é referente ao inciso VII do artigo primeiro da citada Resolução. Disse, ainda, que se se trata de uma alteração formal e que a matéria seria relatada verbalmente pela Conselheira Maria Lucilena Gonzaga Costa. Com a palavra, a Conselheira Maria Lucilena Gonzaga Costa explicou que a alteração diz respeito à técnica legislativa, pois no inciso VII, do artigo primeiro, consta: "mães e pais de filhos(as) nas condições listadas nos incisos a, b, c, e d", portanto os incisos devem ser grafados em algarismos romanos, ficando a redação da seguinte forma: "mães e pais de filhos(as) nas condições listadas nos incisos I, II, III e IV". Ao final da leitura foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 21 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, passou à apreciação do *Ad Referendum.* Processo *on-line* Projeto Pedagógico – Código Eletrônico n. 344, de interesse do *Campus* Universitário de Abaetetuba, que trata da aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Língua Espanhola – Licenciatura. Instada, a Relatora *Ad Hoc* Selma Costa Pena fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 22 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo *on-line* Projeto Pedagógico – Código Eletrônico n. 348, de interesse do *Campus* Universitário de Castanhal, que trata da aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura. Instada, a relatora *Ad Hoc* Selma Costa Pena fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Dando seguimento à reunião, o Senhor Presidente passou ao Processo em Fase de Julgamento, Processo da Plataforma Atena – PC 9931632311214681838, de interesse da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), que trata da exigência de Graduação em Música ou Engenharias com Especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins, com experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos, para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do

Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no tema Áudio e Tecnologia Musical. Em seguida, a Conselheira Fátima Cristina da Costa Pessoa, relatora da matéria, fez um retrospecto sobre a deliberação ocorrida na Reunião do CONSEPE de abril de 2024, que apreciou o Plano de Concurso em tela. Ainda com a palavra, solicitou autorização à Presidência para ler o documento que apresenta as ocorrências do fato, o que foi acatada. Assim, segue na íntegra o documento lido: " Na quarta reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 26 de abril de 2024, foi apreciado o parecer referente ao plano de concurso cadastrado na Plataforma Atena pela Escola de Música (EMUFPA), para o tema Áudio e Tecnologia Musical, cujo perfil do candidato exige a Graduação em Música ou Engenharias com Especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins, com experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos. O parecer aprovado na Câmara de Ensino de Graduação e apresentado ao plenário do CONSEPE assim concluía: "Considerando que as especificidades do Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no tema Áudio e Tecnologia Musical estão previstas nos artigos e respectivos parágrafos da Resolução n. 5.563/2022 - CONSEPE/UFPA, sou de parecer parcialmente favorável à alteração do perfil do candidato. Sou de parecer favorável à exigência da Graduação em Música ou Engenharias com especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins como perfil do candidato ao Concurso Público em Áudio e Tecnologia Musical. Entretanto, não recomendo a inclusão no perfil do candidato da restrição de experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos. Essa restrição temporal será obrigatoriamente observada na Segunda Etapa do Concurso Público, etapa classificatória de Julgamento de Títulos, mais especificamente no julgamento das Atividades do Grupo II, a saber: a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural. Não há na Resolução n. 5.563/2022 - CONSEPE/UFPA nenhum artigo ou parágrafo que sustente um recorte temporal para a experiência profissional como condição eliminatória no processo de seleção de Concurso Público". Após quebra de interstício da matéria, o Conselheiro Representante Docente da Escola de Música defendeu a necessidade de inclusão da exigência de experiência profissional na definição do perfil do candidato, sustentando sua argumentação na seguinte legislação: Lei 12.772/2013; Lei 9.394/1996; Lei 11.892/2008 e Resolução CNE/CP n. 1/2022. Após discussão da matéria, conforme o registro em ata, "o Senhor Presidente disse que seria prudente aprovar o parecer da CEG com a alteração solicitada pela Escola de Música no que se refere à experiência profissional". Disse, ainda, que caberá à PROGEP verificar a forma de se garantir a referida comprovação, conforme a legislação vigente. Em seguida, disse que o assunto será encaminhado à PROGEP para manifestação e em caso da PROGEP se manifestar pelo não equacionamento do impasse, o processo retornará ao Conselho para nova deliberação. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer parcialmente favorável com o ajuste no perfil do candidato no que se refere à exigência da experiência profissional, sendo o mesmo aprovado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.". O processo foi encaminhado para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal para manifestação. Em 24 de setembro de 2024, a PROGEP manifesta posição contrária à inserção da experiência profissional no perfil de candidato exigido no plano de concurso, sustentada pela seguinte legislação: Constituição Federal de 1988; Lei 9.394/1996; Lei 12.772/2012; Lei 11.892/2008, Resolução n. 5563/2022 – CONSEPE/UFPA; bem como em Jurisprudência Pátria. A manifestação da PROGEP se constitui pelos seguintes termos: "Pelo exposto, esta Diretoria entende, S.M.J., que requerer experiência profissional como condição para ingressar nas carreiras docentes: I – Não é possível como requisito de restrição em concursos se tal não estiver consignado em lei específica; II – Por ser analisada no contexto do julgamento de títulos, não pode assumir caráter eliminatório, ao contrário do que ocorre com as provas preliminares objetivas, as escritas (dissertativas), as didáticas, as práticas e as de memorial; III – Por decorrência, confere apenas vantagem classificatória aos candidatos que comprovem possuí-las; IV – Limita o direito de diplomados [em cursos reconhecidos na forma da lei] (1) de participar dos certames e (2) de ingressar no magistério público mesmo tendo habilitação formal para tal; V – Pode assumir conotação de preferência da Administração Pública por grupo específico em detrimento de outro.".

Considerando-se a decisão do Conselho em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, o processo retorna ao CONSEPE para nova deliberação. Belém, 23 de outubro de 2024". Após a leitura do documento, a matéria foi colocada em discussão. Solicitando a palavra e consentida, a Conselheira Jane Felipe Beltrão falou que da mesma forma que não se pode exigir título na fase da inscrição de um certame, também não se pode exigir experiência profissional. Disse, ainda, que a experiência profissional é avaliada na segunda etapa do concurso, sendo importante que os candidatos mantenham atualizado o seu *curriculum lattes*. Acrescentou, também, que as Resoluções recomendam que sejam analisados os últimos cinco anos de experiência dos candidatos. Em seguida, o Senhor Presidente disse que entende que existe a possibilidade de se ter algum elemento para que se possa analisar o currículo do candidato, mas que essa verificação não pode ser determinante para reprovar de imediato o candidato. Ao final da discussão e não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável à exigência da Graduação em Música ou Engenharias com especialização na área de produção musical, processos fonográficos, áudio e afins como perfil do candidato ao Concurso Público em Áudio e Tecnologia Musical. No entanto, não foi aprovada a inclusão no perfil do candidato da restrição de experiência profissional comprovada no tema do concurso nos últimos cinco anos, sendo o mesmo aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Reitor agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às quinze horas e trinta e cinco minutos deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.